



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de
Licenciatura em Pedagogia - Campus de Ariquemes.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 999119634.000030/2018-10;
- Parecer 37/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Gabriel Uarley Costa Silva (1038961);
- Deliberação na 214ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 16/08/2022 (1067731);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1067748);
- Deliberação na 132ª sessão Plenária do CONSEA, em 23/19/2022 (1109392);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Ariquemes, nos termos do anexo.

Art. 2º Revogar a [Resolução 457/2016/CONSEA, de 27 de setembro de 2016](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/11/2022.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 20/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1116544** e o código CRC **F07CAAC5**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 444/2022/CONSEA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**REGULAMENTO E ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As orientações contidas neste documento consideram as disposições:

I - da Resolução CNE/CP nº 1/2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia;

II - do Regimento Geral da UNIR;

III - da Resolução nº 2 do CNE/CP, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior dos cursos de licenciaturas;

IV - da Resolução nº 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos (PPC) de Graduação da UNIR.

Art. 2º Para Coordenar e organizar os processos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), fica instituída a função de Coordenador(a) de TCC, cujas atribuições são descritas no Art. 17.

Parágrafo Único. A função de Coordenador(a) de TCC será desenvolvida pelo(a) Vice-Chefe do DECED em exercício.

CAPÍTULO II**DO TCC E SEUS OBJETIVOS**

Art. 3º Para o curso de Pedagogia, o TCC consiste em uma peça individual de pesquisa e trabalho Acadêmico, aceita na forma exclusiva de texto monográfico, elaborada pelo discente, sob a orientação principal de docentes cujas disciplinas estejam no Curso de Pedagogia da UNIR, conforme o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§1º O TCC é indispensável para o Acadêmico na obtenção de grau e aprovação, mas não o isentará do cumprimento das demais atividades previstas para integralização curricular do curso

§2º O TCC poderá ser coorientado por outros docentes, desta instituição ou de outras, mediante aprovação do Orientador(a) e do Departamento do Curso, observando o disposto neste Regulamento sobre suas atribuições.

Art. 4º O TCC tem por objetivo:

I - aprofundar os conhecimentos obtidos durante o curso de pedagogia, inter-relacionando ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver as noções básicas de desenvolvimento da pesquisa científica, que poderão ser de grande utilidade na vida profissional e na continuidade dos estudos do Acadêmico;

III - aprimorar a elaboração escrita e apresentação oral, juntamente com a compreensão de como se produz o conhecimento científico na área da educação.

Art. 5º Os temas a se desenvolver no TCC devem ser ligados às áreas de atuação do egresso no curso de Licenciatura em Pedagogia do DECED, e são elas:

I - Educação Infantil;

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III - Gestão Educacional.

Art. 6º A disciplina de Metodologia da Pesquisa em Educação é pré-requisito para a matrícula na disciplina de TCC.

Art. 7º A pesquisa realizada com seres humanos deverá atender às recomendações da Resolução nº 466 do CNS, de 12/12/2012, e da Resolução nº 510, de 07/04/2016, ou aquelas que vierem a substituí-las, juntamente com as orientações disponibilizadas na página do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIR (CEP/UNIR), em cep.unir.br.

Art. 8º A apresentação/defesa do TCC ocorrerá somente no semestre final do curso, constituindo uma das últimas atividades a se concluir pelo acadêmico.

CAPÍTULO III**DA ORIENTAÇÃO**

Art. 9º Para o desenvolvimento do TCC, o(a) acadêmico(a) contará com a orientação e supervisão de professores especializados em suas respectivas áreas de atuação no ensino, extensão e, em particular, na pesquisa.

Art. 10. Poderão assumir o papel de orientador(a) no curso de Pedagogia os docentes que ministram disciplinas no referido curso, podendo fazer parte ou não do Departamento de Ciências da Educação (DECED).

Art. 11. O(A) professor(a) orientador(a) acompanhará a elaboração da monografia desde a etapa do projeto de pesquisa até a apresentação final do TCC à Banca Avaliadora, observado o disposto no art. 21 deste Regulamento.

Parágrafo Único. Por se tratar de atividade de natureza acadêmica, a elaboração do TCC pressupõe a alocação do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, conforme previsto no Regimento Geral, art. 189, IX, e no Estatuto da Universidade, art. 44, §1º.

Art. 12. O requerimento para orientação do TCC, feito pelo discente, deverá ocorrer sob a forma de uma Carta Convite de Orientação, encaminhada à Coordenação de TCC, que o levará ao conhecimento do Conselho de Departamento, visando à sua aprovação.

§1º Semestralmente, o número de orientações em andamento e as vagas de orientação de TCC existentes para cada docente do departamento, assim como suas respectivas linhas de pesquisa serão divulgadas e mantidas atualizadas pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

§2º As vagas serão definidas com base em distribuição igualitária entre os docentes, exceto nos casos de docentes em capacitação (stricto sensu), para os quais esse número poderá ser reduzido e distribuído entre os demais docentes, sendo priorizados os substitutos, tendo em vista a observância do parágrafo único do art. 11 deste Regulamento.

§3º A solicitação de orientação pelo discente e seu aceite pelo docente serão comprovados pelo documento citado no art. 13 e constante no APÊNDICE A, assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a) e entregue ao Coordenador(a) de TCC, que incluirá como pauta em reunião do DECED para votação quanto à aprovação.

§4º Não poderá ser ultrapassado o número de dez orientações simultâneas de TCC por docente.

§5º Quanto à solicitação e processo de orientação, os casos excepcionais serão conduzidos para deliberação no conselho departamental.

Art. 13. A inclusão do professor(a) coorientador(a) deverá ocorrer mediante carta convite (APÊNDICE D) do acadêmico(a), com o aceite do coorientador(a) e do orientador(a).

Parágrafo Único. A solicitação descrita no caput deverá ser apresentada junto ao Coordenador(a) de TCC para, posteriormente, ser apreciada pelo Conselho de Departamento.

Art. 14. Poderão atuar como professores coorientadores, os docentes (visitantes, colaboradores e permanentes) pertencentes ao quadro de professores da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ou docentes vinculados a outras instituições, desde que apresentem experiência profissional e acadêmica na área em que o TCC está sendo desenvolvido.

Parágrafo único. Os professores coorientadores não serão remunerados, e receberão uma declaração expedida pelo(a) Coordenador(a) de TCC, comprovando suas atividades e o período em que foram desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. O Chefe do Departamento deve manter-se informado do andamento das atividades relacionadas à elaboração dos projetos de pesquisa e dos TCCs.

Art. 16. Cabe ao Chefe do Departamento incluir os temas que tratem de casos omissos neste Regulamento como ponto de pauta nas reuniões do Conselho Departamental.

Art. 17. São atribuições do Coordenador(a) de TCC:

I - Dar ciência aos acadêmicos, professores orientadores e coorientadores das informações e procedimentos estabelecidos no Regulamento e Estrutura do TCC.

II - Elaborar e divulgar, a cada início de semestre, um quadro, contendo nome dos professores, suas respectivas linhas de pesquisa e o número de vagas para solicitação de orientação disponíveis para cada um deles;

III - Controlar a distribuição dos acadêmicos entre os professores orientadores;

IV - Receber os documentos:

a) de requerimento de orientação;

b) de solicitação para a inclusão ou exclusão de coorientador(a);

c) de solicitação para troca de orientador(a);

d) o documento de solicitação de defesa;

e) documentos de orientadores e acadêmicos com solicitações diversas, submetendo, quando for o caso, à análise do DECED.

V - Elaborar a documentação necessária para o ato da defesa do TCC;

VI - Providenciar a estrutura física (e.g., sala de aula) e recursos materiais necessários (e.g., projetor multimídia) para apresentação do trabalho e acomodação da banca, mediante solicitação com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

VII - Realizar:

a) o lançamento de notas referentes aos TCCs no prazo definido nos calendários da UNIR;

b) o arquivamento dos documentos finais referentes à conclusão dos trabalhos de conclusão do curso.

Art. 18. São atribuições do professor(a) orientador(a):

I - Orientar, supervisionar e acompanhar todas as fases de desenvolvimento do TCC;

II - Informar ao Coordenador(a) de TCC a respeito da inclusão de professor(a) coorientador(a) e também, de possíveis intercorrências que possam prejudicar a conclusão do trabalho;

III - Elaborar, juntamente com o(a) acadêmico(a), o cronograma de atividades a serem desenvolvidas por ele;

IV - Orientar o(a) acadêmico(a) com relação aos critérios de elaboração e avaliação de TCC;

V - Manter atualizados os instrumentos de registro de frequência, orientação, atividades desenvolvidas e de desempenho do orientando, durante todas as fases de elaboração do TCC (APÊNDICE G);

VI - Participar presencialmente da defesa do TCC e, nos casos em que isso não for possível, designar representante ou sugerir forma alternativa de participação com antecedência para verificação de disponibilidade por parte do Coordenador(a) de TCC;

VII - Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata de defesa do TCC e folha de aprovação (APÊNDICE B e C);

VIII - Manter a coordenação de TCC informada em relação aos dados referentes aos processos de TCC, inclusive possíveis alterações em temática, prazos ou alterações de outra natureza;

XI - Providenciar a Declaração de Autorização de Defesa (APÊNDICE D) e encaminhá-la ao Coordenador(a) de TCC;

X - Designar os componentes das bancas e providenciar cartas-convite para confirmação da disponibilidade deles;

XI - Definir local, data e horário, para a defesa do TCC, encaminhando essas informações via documento, para que o(a) Coordenador(a) de TCC possa tomar as providências constantes nos Incisos V e VI do Art. 16;

- XII - Enviar memorando ao Coordenador(a) de TCC informando sua anuência às correções realizadas pelo aluno na versão final da monografia;
- XII - Solicitar aos responsáveis, autorização para a realização da pesquisa com seres humanos;
- XIII - Conferir, juntamente com o(a) orientando, se o projeto de pesquisa atende todas as exigências do CEP/UNIR, antes de concluir o cadastro na Plataforma Brasil (quando houver pesquisa com seres humanos);
- XIV - Inserir no SEI a versão final do TCC, em PDF, e o Termo de Autorização, bem como a Declaração de Distribuição Não Exclusiva para Publicação Digital do TCC no repositório institucional;
- XV - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador(a) de TCC, juntamente com o(a) orientador(a), analisar os casos excepcionais na orientação do TCC e, quando necessário, conduzir para deliberação no conselho departamental.

Art. 19. São Atribuições do professor coorientador(a):

- I - Auxiliar na orientação do aluno no TCC, podendo atuar na orientação do projeto de pesquisa e da monografia;
- II - Elaborar juntamente com o(a) acadêmico(a) e o orientador(a) o cronograma de atividades a serem desenvolvidas por ele;
- III - Orientar o(a) acadêmico(a) em relação aos critérios de elaboração e avaliação de TCC;
- IV - Manter atualizados os instrumentos de registro de frequência, orientação, de atividades desenvolvidas e de desempenho do orientando durante todas as fases de elaboração do TCC (APÊNDICE G);
- V - Manter o(a) orientador(a) e/ou a coordenação de TCC informada em relação aos dados referentes aos processos de TCC, inclusive possíveis alterações em temática, prazos ou alterações de outra natureza;
- VI - Conferir juntamente com o(a) orientando, se o projeto de pesquisa atende todas as exigências do CEP/UNIR, antes de concluir o cadastro na Plataforma Brasil (quando houver pesquisa com seres humanos);
- VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 20. São atribuições do acadêmico(a):

- I - Cumprir o cronograma proposto pelo professor(a) orientador(a) e/ou professor(a) coorientador(a), conforme as características da modalidade de trabalho estabelecida;
- II - Elaborar juntamente com o(a) orientador(a) e/ou coorientador(a), o cronograma de atividades a serem desenvolvidas;
- III - Cumprir o cronograma de atividades elaborado;
- IV - Conhecer e atender as normas estabelecidas no regulamento de orientação para o desenvolvimento do TCC e sua estrutura;
- V - Protocolar o TCC em acordo com os procedimentos estabelecidos neste regulamento;
- VI - Comparecer às aulas de orientação conforme dias e horários marcados pelo orientador(a) e/ou coorientador(a);
- VII - Realizar as atividades que lhe forem atribuídas relacionadas à elaboração do TCC; VIII - Justificar, por escrito, eventuais faltas;
- IX - Cumprir o calendário divulgado e prazos de entrega do projeto de pesquisa e das versões para defesa e final da monografia;
- X - Realizar a entrega das versões do TCC para a defesa aos respectivos membros da banca assim como para o Orientador(a);
- XI - Elaborar a versão final do TCC de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu Orientador(a) e/ou coorientador(a) e deste manual;
- XII - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar/defender o TCC, sob pena de reprovação;
- XIII - Solicitar Ficha Catalográfica à Biblioteca Setorial do Campus de Ariquemes por meio do link <https://sistemas.unir.br/fichaCatalografica/>, cuja solicitação deve ser realizada somente quando a versão final do TCC estiver pronta, mediante autorização do orientador(a);
- XIV - Entregar ao orientador(a) por e-mail, em um prazo máximo de 30 dias a contar da data de defesa, a versão final do TCC em PDF (com a ficha catalográfica inserida), acompanhado do Termo de Autorização e Declaração de Distribuição Não Exclusiva para Publicação Digital do TCC no repositório institucional (APÊNDICE H).

Art. 21. São atribuições da Banca Examinadora:

- I - Analisar previamente o trabalho e formular questionamentos para arguição no momento de apresentação;
- II - Reunir-se em local, data e horário, previamente estabelecidos pelo professor orientador(a) para realização das atividades de defesa;
- III - Avaliar a apresentação do TCC de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- IV - Assinar os documentos pertinentes.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 22. A banca avaliadora de TCC será constituída por:

- I - 01 (um) presidente;
- II - 02 (dois) membros;
- III - 01 (um) suplente; e
- IV - 01 (um) avaliador externo, em casos excepcionais.

§1º O(a) orientador(a) do TCC presidirá a banca.

§2º Os membros a que se refere o inc. II do caput deste artigo serão 02 (dois) professores da UNIR, que tenham proximidade com o tema do TCC, indicados pelo professor(a) orientador(a).

§3º Se o orientador(a) não puder comparecer no dia, hora e local da respectiva apresentação do TCC de seu orientando, por motivo de força maior, ela será adiada.

§4º Não havendo possibilidade de prorrogação, o orientador(a), no caso da impossibilidade de ele estar presente no momento da defesa, pode indicar para sua substituição:

- I - Outro professor com conhecimento no tema do TCC, que poderá ser, inclusive:

- a) O(A) professor(a) coorientador(a) do TCC; ou
b) O(A) Coordenador(a) do TCC, em última instância.

§5º O suplente substituirá qualquer dos membros da banca que não puder comparecer na apresentação do TCC, desde que o membro faltante não seja o presidente da banca.

§6º Nos TCCs coorientados, é vetada a participação do professor(a) coorientador(a) na composição da Banca Examinadora, juntamente com o(a) orientador(a).

Art. 23. Para participar da formação das bancas, os professores escolhidos devem possuir experiência profissional e acadêmica na área da educação, além de proximidade com o tema defendido pelo TCC.

Art. 24. É permitida a solicitação de participação de um membro avaliador externo, isto é, que não seja professor(a) da UNIR, desde que se observe os critérios definidos nos artigos 21 e 22.

Parágrafo único. A inclusão de membro externo para compor a Banca Examinadora deve ser realizada por meio de solicitação ao Coordenador de TCC e deve apresentar as informações pertinentes para:

- I - o cadastro deste membro;
II - a realização dos procedimentos de entrega de cópia do trabalho;
III - elaboração de declaração de participação e de ata de defesa; e
IV - a liberação para assinatura no SEI, quando for o caso.

Art. 25. A avaliação será composta de uma nota de zero a dez, atribuída por cada um dos membros da Banca Avaliadora, inclusive pelo orientador(a), decorrente do trabalho submetido pelo discente, levando em consideração, principalmente:

- I - a consistência do trabalho;
II - a qualidade do texto, incluindo aspectos ortográficos, de formatação e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes;
III - a qualidade da apresentação e dos recursos utilizados para isso;
IV - o domínio dos conteúdos demonstrado pelo aluno no trabalho escrito e na apresentação oral (APÊNDICE F).

§1º A linguagem utilizada, a expressão e a coerência lógica dos conteúdos também serão características balizadoras a serem observadas no texto do TCC.

§2º A nota final atribuída ao aluno no TCC resultará da média aritmética simples das três notas atribuídas, i.e, do professor(a) orientador(a) e dos outros dois membros da Banca Avaliadora.

§3º Não havendo solicitação de correções no trabalho, o discente deverá, no prazo de uma semana, providenciar uma cópia definitiva em formato PDF, que se constituirá em documento oficial da realização do TCC, observadas ainda as exigências constantes no Art. 32, para que o ato se formalize.

§4º Havendo recomendações para correção, o discente terá 30 (trinta) dias para a entrega da versão final do TCC ao orientador(a), a quem caberá avaliar as modificações sugeridas pela Banca Avaliadora, sendo também em seguida, necessário o atendimento às exigências constantes no Art. 20, para que esse ato se formalize.

§5º Em caso de verificação de plágio, será atribuída ao(a) acadêmico(a) nota zero, devendo o aluno refazer o trabalho e apresentar no semestre subsequente.

§6º Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) deverão refazer todo o TCC, no semestre subsequente e ficarão impossibilitados de colar grau, até que obtenham desempenho satisfatório conforme avaliação do orientador(a) e da Banca Avaliadora.

Art. 26. Ao discente reprovado no TCC cabe o direito a recurso, que deverá ser escrito e protocolado em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de divulgação da nota, no DECED.

Art. 27. Uma vez deferido o recurso, o DECED indicará entre seus pares, dois professores, não integrantes da Banca, para a constituição de uma Comissão de Revisão.

§1º Esta Comissão, após considerar as alegações do aluno, ouvir os pronunciamentos do Professor(a) Orientador(a) e da Banca Avaliadora, e verificar o TCC, emitirá um parecer final quanto à nota do aluno.

§2º A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer sobre a nota do TCC.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 28. O(a) Acadêmico(a) deve elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com este regulamento e com as recomendações do Professor(a) da disciplina "Metodologia da Pesquisa em Educação".

Art. 29. A estrutura do Projeto de Pesquisa deverá seguir o que consta na Norma 15287, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou a que vier substituí-la;

Art. 30. A pesquisa com seres humanos só pode ser realizada mediante parecer consubstanciado, emitido pelo CEP/UNIR, e observado o disposto no art. 7º deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DA MONOGRAFIA

Art. 31. A monografia deve ser elaborada considerando-se:

- I - Na sua estrutura, os critérios técnicos estabelecidos na normas da ABNT, em suas versões ou edições mais atuais, de número:
a) 14724 (Informação e Documentação – Trabalhos Acadêmicos – Apresentação);
b) 10520 (Informação e Documentação – Citações em Documentos – Apresentação);

- c) 6023 (Informação e Documentação – Referência – Elaboração);
d) 6024 (Informação e Documentação – Numeração Progressiva das Seções de um Documento – Apresentação);
e) 6028 (Informação e Documentação – Resumo – Apresentação) e 6027 (Informação e Documentação – Sumário – Apresentação).

II - No seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema às áreas de conhecimento ou linhas de pesquisas dos Professores Orientadores.

Art. 32. Será ofertado um curso de curta duração para explicações e orientações acerca de cada uma das normas do art. anterior, na disciplina de TCC ou por meio de projeto de extensão, com frequência mínima de 01 (um) curso por ano e máxima de (01) um curso por semestre, para os alunos matriculados nesta disciplina, a ser desenvolvido por Professores do DECED;

Art. 33. Quanto à entrega dos exemplares do TCC à Coordenação de TCC, considera-se:

I - Cópias para defesa: 03 (três) cópias em espiral (uma cópia para cada membro da banca examinadora) ou em versão digital, a ser definido conforme preferência dos membros da banca;

II - Cópia definitiva: 01 (uma) cópia da monografia, em PDF, enviada por e-mail ao Orientador(a) para inclusão no SEI.

§1º A parte textual, ou seja, o corpo do trabalho deve possuir, no mínimo, 30 (trinta) páginas de extensão textual.

§2º O TCC possuirá folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da banca e do Orientador(a) (APÊNDICE C).

§3º A entrega dos exemplares impressos aos membros da banca deve acontecer, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data da defesa.

Art. 34. As sessões de defesa dos TCCs serão públicas.

Art. 35. A data final de defesa do TCC deve ser a que consta no Calendário Acadêmico da UNIR ou a definida pelo departamento.

Parágrafo único. O(a) Acadêmico(a) que não entregar o TCC no prazo máximo estipulado pelo Regulamento, e apresentado pelo Coordenador de TCC, será reprovado, sem direito à avaliação repositiva e deverá realizar nova matrícula neste componente curricular para finalizar seus estudos.

Art. 36. Na defesa, o(a) Acadêmico(a) tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho oralmente, e cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo o(a) discente, na sequência, de no máximo 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

Parágrafo único. Por acordo entre o membro da banca e o aluno, a arguição pode ser sob a forma de diálogo, obedecido, neste caso, o prazo máximo de 25 minutos para a arguição.

Art. 37. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador.

§1º A atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca.

§2º Para aprovação o(a) Acadêmico(a) deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis), sendo esta correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

Art. 38. Considerando o uso das tecnologias de informação e comunicação, e a agilidade do sistema SEI na elaboração de documentos, bem como na possibilidade de assinatura interna e externa das instâncias do Serviço Público Federal, as defesas podem ocorrer mediadas por plataformas digitais, seja na presença de um membro ou, mesmo, toda a banca conectada e em mediação.

Parágrafo único. Para tal uso, a defesa deverá ser divulgada publicamente, e constarão em ata os procedimentos adotados, horário e o link de acesso utilizado para a defesa pública.

Art. 39. O(a) aluno(a) com deficiência deve ter garantias de oportunidade de elaboração de TCC, para que demonstre sua produção acadêmica, cultural, técnica, teórica e intelectual, considerando as especificidades de acessibilidade e as condições de elaboração do Acadêmico.

Art. 40. As divergências que podem ocorrer entre Acadêmico(a) e Professor(a) Orientador(a) devem ser apresentados e discutidos para buscar resoluções nas Reuniões do DECED.

§1º Também é responsabilidade do Coordenador de TCC garantir as condições de exequibilidade do TCC entre o autor e seus Orientadores, bem como apresentar ao Conselho do Departamento os possíveis conflitos entre eles, as dificuldades de execução e as possibilidades de resolução destes problemas.

§2º Se necessária, a troca de Professor Orientador ou substituição deve ser decidida em Conselho de Departamento, homologada com ciência do Professor(a) Orientador(a) e do Acadêmico(a) que solicitam a alteração.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão interpretados, deliberados e resolvidos pelo Conselho do DECED ou, em última instância local, do Campus de Ariquemes.

Art. 42. Este Regulamento será publicado na página do DECED e será amplamente difundido entre Professores e Acadêmicos(as) do curso de Pedagogia.

Art. 43. Será produzido, estando já em processo de elaboração pela Biblioteca do Campus de Ariquemes, um manual de apoio à produção de trabalhos Acadêmicos.

Parágrafo único. Quando concluído, o manual será publicado na página do DECED e amplamente divulgado entre Professores e alunos(as), sendo adotado como documento complementar a este Regulamento.

APÊNDICE A

CARTA CONVITE DE ORIENTAÇÃO

Eu _____ Acadêmico regularmente matriculado sob o n. _____, no ___ período do curso de _____ do Campus de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia, convido V.S. para ser Orientador(a) do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Declaro ainda estar ciente das minhas responsabilidades em relação ao desenvolvimento do Projeto ou TCC.

Título _____ ou _____ Tema _____ do Projeto: _____

Assinatura da(o) Aluna(o)

ACEITE DO PROFESSOR

Eu, Prof./Profa. _____, aceito orientar o Projeto acima citado e declaro estar ciente das responsabilidades do Professor(a) Orientador(a) junto ao Departamento de Ciências da Educação, para elaboração do TCC dos graduandos. Comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do aluno(a) sabendo que não incorrerá em gratificações e/ou ônus para a instituição.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Ariquemes, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor(a)

APÊNDICE B

ATA DE DEFESA

CURSO DE GRADUAÇÃO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ACADÊMICA(O): _____.

TÍTULO: _____.

ORIENTADOR(a) (Presidente):

Profa. ou Prof. Titulação: _____ NOTA (____)

MEMBROS DA BANCA:

Profa. ou Prof. Titulação: _____ NOTA (____)

Profa. ou Prof. Titulação: _____ NOTA (____)

MÉDIA / NOTA FINAL (____)

Obs.: O(a) Acadêmico(a) está ciente que, juntamente com seu Orientador(a), deverá atender as possíveis sugestões apresentadas pela Banca.

Ariquemes, ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Orientador(a) (Presidente): Profa. ou Prof. Titulação e Nome - DECED/UNIR

Membro: Profa. ou Prof. Titulação e Nome - DECED/UNIR

Membro: Profa. ou Prof. Titulação e Nome - DECED/UNIR

APÊNDICE C

FOLHA DE APROVAÇÃO PARA INSERIR NO TCC

CURSO DE GRADUAÇÃO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nome do autor

Título do trabalho

Monografia apresentada ao curso de Pedagogia da Universidade Federal de Rondônia/Campus de Ariquemes como pré-requisito parcial para a obtenção do Título de Licenciado em Pedagogia.

Banca examinadora:

Orientador(a) (Presidente): Profa. ou Prof. Titulação e Nome - DECED/UNIR

Membro: Profa. ou Prof. Titulação e Nome - DECED/UNIR

Membro: Profa. ou Prof. Titulação e Nome - DECED/UNIR

Ariquemes, data.

APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA

Eu, Prof./Profa. _____, Orientador(a) do Acadêmico(a) _____, matrícula nº. _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que o Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia, intitulado:

está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora.

Ariquemes, ____ de _____ de _____.

Prof./Profa. Orientador(a)

Acadêmico(a)

APÊNDICE E**CARTA CONVITE DE COORIENTAÇÃO**

Eu, _____, acadêmico regularmente matriculado sob o nº. _____, no _____ período do curso de _____ do Campus de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia, convido, em comum acordo com o meu Orientador(a), V.S^a. para ser Coorientador(a) do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Declaro ainda estar ciente das minhas responsabilidades em relação ao desenvolvimento do Projeto ou TCC.

Título _____ ou Tema _____ do Projeto: _____

Ariquemes, ____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) Aluna(o)

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

ACEITE DO PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)

Eu, Prof./Profa. _____, aceito coorientar o Projeto acima citado e declaro estar ciente das responsabilidades do Professor(a) Coorientador(a) junto ao Departamento de Ciências da Educação, para elaboração do TCC dos graduandos. Comprometo-me a cumpri-las no trabalho de coorientação do aluno(a) sabendo que não incorrerá em gratificações e/ou ônus para a instituição. Por ser verdade, firmo o presente termo.

Ariquemes, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor(a) Coorientador(a)

APÊNDICE F**FICHA SUPORTE PARA A AVALIAÇÃO**

Acadêmico(a): _____

Título: _____

Avaliador(a): _____

Nota do avaliador(a): _____

AVALIAÇÃO DO TEXTO ESCRITO

COMPONENTE	AVALIAÇÃO
Objetivos	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Articulação teórica	() apresenta () parcialmente () não apresenta

Descrição metodológica	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Exposição de resultados	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Organização	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Revisão gramatical	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Normas da ABNT	() apresenta () parcialmente () não apresenta

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

COMPONENTE	AVALIAÇÃO
Organização dos slides	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Contextualização e explanação da pesquisa	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Argumentos e respostas aos questionamentos	() apresenta () parcialmente () não apresenta
Apresentação	() apresenta () parcialmente () não apresenta

OBSERVAÇÕES:**APÊNDICE G****FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS AULAS DE ORIENTAÇÃO (SUGESTÃO)**

Acadêmico(a): _____

Título: _____

Orientador(a)/Coorientador(a): _____

DATA	ATIVIDADE	ORIENTADOR(A) COORIENTADOR(a)	ORIENTANDO
		Assinatura	Assinatura

Observações:

APÊNDICE H

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL

Autor(a) *: _____		
Título do Documento: _____		
CPF: _____	E-mail: _____	Fone: _____
Vínculo com a UNIR: _____		Unidade: _____
Tipo do documento: () Tese; () Dissertação; () Artigo de Periódico; () TCC; () Livro; () Capítulo de Livro; () Outros. Especifique: _____		
Se Tese ou Dissertação informar Programa de Pós-Graduação: _____		
Disponibilização do trabalho completo: Imediato () Daqui a um ano** ()		
Ocasionará registro de patente? Sim () Não ()		
Divulgação do e-mail do autor para usuário: Sim () Não ()		
*Para cada autor, uma autorização preenchida e assinada.		
**Em caso de restrição de um ano, esta poderá ser mantida mediante justificativa do Coordenador do Programa ou Departamento.		

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

O referido autor:

- Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer pessoa ou entidade.
- Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal de Rondônia/UNIR os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdos do documento entregue.
- Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a UNIR, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo contrato ou acordo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, em consonância com a lei nº9610/98 autorizo o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Rondônia a disponibilizar a obra no Repositório Institucional gratuitamente, de acordo com a licença publica Creative Commons Licença 4.0 Internacional por mim declarada sob as seguintes condições. Caso haja interesse de alguma editora.

Permite uso comercial de sua obra?

() Sim () não

Permitir alterações em sua obra?

() sim

() sim contando que outros compartilhem pela mesma licença

() não

A obra continua protegida por Direitos Autorais e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

_____/_____/_____
Local data

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais

Declaro aos devidos fins que () autorizo () não autorizo a publicação do referido trabalho no repositório institucional.

_____/_____/_____
Local data

Assinatura do Orientador(a)